

**LEI Nº 786/ 15.**

**DE 17 DE 12 DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVERTER CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO EM DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRENÓPOLIS – APAE PIRENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a converter a Concessão Administrativa do Uso de área à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRENÓPOLIS – APAE PIRENÓPOLIS**, pela Lei nº 491/2004 em doação de área descrita e caracterizada na matrícula nº 6.758.

Parágrafo único - Os limites e confrontações da área a ser doada constam do croqui e memorial descritivo, devendo ser retirada de uma área total de 4.362,31m<sup>2</sup>, a área de 497,74m<sup>2</sup>, nos termos do processo administrativo nº 2014004713.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, sem concorrência e a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRENÓPOLIS – APAE PIRENÓPOLIS**, uma área de 497,74m<sup>2</sup> da área objeto da matrícula nº 6.758.

Art. 3º – A doação objeto da presente Lei, será outorgada com encargo de que a **APAE Pirenópolis** mantenha e amplie suas instalações, para melhor atendimento, recreação e desenvolvimento dos deficientes, ficando vedada outra destinação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Pirenópolis.

Art. 4º – A doação será irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no Artigo anterior, caso em que considerar-se-à resolvida de pleno direito, com a conseqüente restituição do imóvel à propriedade do Município nas mesmas condições que o recebeu independentemente de qualquer indenização ao donatário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,**  
aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. 17/ 12/ 2015.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO  
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO  
Secretário de Assuntos Especiais de Governo